VI — por meio da Seção de Pessoal no Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha'':

a) as do inciso III do artigo 172;

b) pelos Setores de Cadastro e de Frequência, respectivamente, as dos incisos I e II do artigo 172;

VII — por meio das Seções de Pessoal, as dos incisos I, II e III do artigo 172;

VIII — por meio da Seção de Comunicações Administrativas no Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", as do inciso II do artigo 169;

IX — por meio das Seções de Comunicações Administrativas nos estabelecimentos penais constantes dos incisos I a XIII do artigo 1º deste decreto, as dos incisos I e II do artigo 169;

X — por meio da Seção e dos Setores de Administração de Subfrota, as do artigo 180;

XI — por meio do Setor de Protocolo, as do inciso I do artigo 169.

SUBSEÇÃO VII

## Da Casa de Detenção de Sumaré

Artigo 17 — Aos órgãos da Casa de Detenção de Sumaré cabem as seguintes atribuições previstas no Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979:

I — por meio da Seção de Valorização Humana, as dos artigos 124, 126 e 128;

II — por meio do Setor de Biblioteca e Documentação, as do artigo 136, exceto as dos incisos V, VII e XI, bem como as de selecionar, sob a supervisão da Seção de Valorização Humana, os livros e periódicos destinados aos presos:

III — por meio do Setor de Atividades Auxiliares, as dos incisos I e IV do artigo 129, e as do inciso II do artigo 130, bem como:

a) preparar o expediente da Seção de Valorização Humana;

b) juntar aos prontuários o que lhe for encaminhado para esse fim pela Seção de Valorização Humana;

c) coletar e preparar dados solicitados pela Seção de Valorização Humana;

IV — por meio do Serviço de Produção:

a) as do inciso I do artigo 137;

b) por meio da Seção de Oficinas, as do artigo 138, exceto as das alíneas "d" e "f" do inciso III e as do artigo

c) por meio da Seção de Manutenção, as do artigo 138, exceto as das alíneas "d" e "f" do inciso III e as dos artigos 140 e 141;

d) por meio das Seções de Oficinas e de Manutenção: 1. solicitar a colaboração da Seção de Valorização Humana na solução de Problemas de relacionamento com os

2. prestar informações à Seção de Valorização Humana;

V — por meio da seção de Vigilância: a) as das alíneas "a", "b" é "c", do inciso I, do artigo 160;

b) em relação à Seção de Valorização Humana, as previstas na alínea "d" do inciso I do artigo 160.

## SEÇÃO V Das Competências

Artigo 18 — Os diretores dos estabelecimentos penais constantes dos incisos I a XIV do artigo 1º deste decreto têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos artigos 192, 202, 203, 205, 208, 209, 211, 212, 217, 218, 220, 225, 228 e 230 do Decreto nº 13 412, de 13 de março de 1979.

Artigo 19 — Os diretores dos Grupos de Reabilitação e os Diretores de serviço têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos artigos 205, 209, 213, 217, 218 e 230 do Decreto nº 13 412, de 13 de março de 1979

Artigo 20 - As autoridades de que trata o artigo anterior têm, ainda, as seguintes competências previstas no Decreto nº 13 412, de 13 de março de 1979:

I — os diretores dos Grupos de Reabilitação, as do ar-

tigo 206; II - os diretores da Divisão e dos Serviços de Quali-

ficação Profissional e Produção, as do artigo 193; III — os diretores da Divisão, dos Serviços e da Seção

de Saúde, as do artigo 194; IV — os diretores da Divisão e dos Serviços de Segu-

rança e Disciplina, as do artigo 195;

II ARQUITETO VI

V — os diretores dos Serviços de Administração, as dos artigos 216 e 221, observado o disposto no inciso III, do artigo 223, bem como as dos artigos 226, 229, 231 e

VI — o diretor da Divisão da Administração, as dos artigos 216, 226, 231 e 232;

VII — o diretor do Serviço de Educação, as do artigo VIII — o diretor do Serviço de Finanças, as do artigo

221, observado o disposto no inciso II, do artigo 223; IX — o diretor do Serviço de Material e Patrimônio, as do artigo 229;

X — o diretor do Serviço de Produção:

a) a prevista no inciso III do artigo 193;

b) indicar à Seção de Valorização Humana, os casos de presos inadaptados ao trabalho:

c) propor à Seção de Valorização Humana as transferências de serviço dos presos.

Artigo 21 — Os chefes de Seção têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos artigos 207, 209, 214, 218 e 230, do Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979

Artigo 22 — Os chefes das Seções de Educação têm, ainda, as competências previstas no artigo 200 do Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979.

Artigo 23 — Os chefes das Seções de Finanças têm, ainda, as competências previstas no artigo 222, observado o disposto no inciso III do artigo 223, ambos do De-

creto nº 13.412, de 13 de março de 1979 Artigo 24 — O chefe da Seção de Prontuários Penitenciários tem, ainda, a competência prevista no artigo 197 do Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979

Artigo 25 — O chefe da Seção de Receita e Despesa tem, ainda, as competências previstas no artigo 222, observado o disposto no inciso II do artigo 223, ambos do Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979.

Artigo 26 — Os encarregados de Setor têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos artigos 207, 209, exceto a do inciso IX, nos incisos II e X do artigo 218 e no inciso I do artigo 230 do Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979.

Artigo 27 — Os encarregados dos Setores de Prontuários Penitenciários têm, ainda, as competências previstas no artigo 197 do Decreto nº 13.412, de 13 de março de

Artigo 28 — As competências de que trata esta Seção, sempre que coincidentes, serão exercidas, de preferência. pelas autoridades de menor nível hierárquico.

### Disposições Finais

Artigo 29 — Aos estabelecimentos penais constantes dos incisos I a X e XII a XIV do artigo 1º deste decreto, aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 235, 238, 241, 242, 246, 247, 248 e 250 do Decreto nº 13.412, de 13 de março de 1979.

Artigo 30 — Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 30.112, de 6 de julho de 1989, 30.747, de 13 de novembro de 1989 e 31.622, de 31 de maio de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

# **DECRETO Nº 34.564, DE 27 DE JANEIRO DE 1992**

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I. Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e as funções-

-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários e os Superintendentes autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor; II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Servico Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

Anexo (

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 34.564, de 27 de Janeiro de 1992.

***************************************		. !		1	. acimants	:			1		,	
CARGO/FUNCAO-ATIVIDADE	FAIX	A : I	E.V.	:SOC/SOF	: OCUPANTE	:	3.1	•	:	ĐO	:	PARA :
•		į		;	į.	:			:	٠.	:	
AUXILIAR DE ENFERNARGEN	: 5	;-	ASMM	: S&C-111	:LOURDES CAVALCANTI FRANCA	: 5	130	792	1	6557		955
NUXILIAR DE SERVICOS	: 6	:	MB .	: SOF-11	:APPARECIDA MAMEDE DA SILVA	: 2	648	695	:	<b>OSF</b>	;	655
MIXILIAR DE SERVICOS	: 6	t	ME	: S0F-[]	TJOSE BISPO DE SOUZA			476		<b>ese</b>	÷	45H
MIXILIAR DE SERVICOS	: 6	t	NB	: SQF-11	:NELI DE ALMEIDA	: 4	217	797	t	<b>BSMA</b>	ŧ	<b>BSAA</b>
SCRITURARIO	: 3		HH	* SQC-111	"FRANCISCA BORGES GOMES	: 3	201	764	ı	85	:	<b>85</b> \$
MED1CO	: 8		NS	: SOC-111	:CIDIA VASCOMCELOS	: 3	831	197	ŧ	055	:	PLANSPE
OFICIAL DE SERVICOS E MAMUTEN	CAO: 7	:	HB.	1 Sec-111	:APARECIDO DONIZETE MARTINS DA SILVA	:17	913	925	:	ODER		BOAESP
OFICIAL DE SERVICOS E MANUTEN	ÃAD: 7	:	M8	: S0F-11	SILVIO BARRETO	: 8	863	196		BSKA	:	<b>QSAA</b>
TELEFONISTA	: 7	:	MB.	: SQF-11	:VALERIA MUNTONI	:10	654	730	:	<b>e</b> SCTDE	t	ess
VIGIA		1	MB	: Sef-1]	: ISAIAS SELLA FURLIN	: 6	671	391	;	329		- ASH
VIGIA	: 6	1	NE	t S9F-11	COSMATE CUNHA	1.3	484	716		<b>OSE</b>	:	9899

A que se refere o Artigo 2º do Decreto nº 34.564,

	ı		1		1	:		:	ŧ	•
CARGO/FUNCAG-ATIVIDADE	*FA	AX I	iE.V.	Sec/ser	: EX-OCUPANTE		R.G.	AC OVITOR 2	: 00	: #/
	:			U	1	1		: VACANCIA		:
			:	* .		1 -		1 .	•	:
WINTLIAR DE SERVICOS			: #8		:NARIA HELENA PINO LUTTZOLFF			* DISPENSA		
UXILIAR DE ENFERNAGEN	ì		I ASSE					: APOSENTADOR IA		
FICIAL DE SERVICOS E MANUTENÇA	0;	7	: NB		CARLOS DEVAI			APOSENTADOR LA		
SCRITURARIO	7	3	: MH	1 Sec-111	:DEMARISE PEREIRA DE QUEIROZ	: 7	426 338	: EXOMERAÇÃO	955	: 05
IGIA	2	ė	: 100	: S0F-11	:ANTONIO POSSANI	: 1	853 536	JAPOSENTADOR LA	#SSP	2 <b>8</b> 5
UXILIAN DE SERVICOS	ŧ	6	: X8	: SQF-11	MARIA ABRAD RODRIGUES	112	770 932	: DISPENSA	855	: 85
K/XILIAR DE SERVICOS	1	é	: 168	SeF-II	MILZA DIRLEY FERREIRA DE PAULA	17	999 878	DISPENSA	: RSM	: 45
VIGIA	ŧ	á	: NB	: Ser -11	:ANTOKEO DOS SANTOS	; 2	426 392	I AP DSENTADOR LA	950	: 05

## DECRETO Nº 34565, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre a transferência de cargos e funções-atividades do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978 e do artigo 8º da Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991,

### Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste

Artigo 2º — Ficam transferidos "ex officio" nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo III, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º — Ficam os Secretários de Estado e Superintendentes das Autarquias autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores deste decreto:

- nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo ou da função-atividade, no que se refere ao seu provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas. Artigo 4º — Fica transferida à responsabilidade da Se-

cretaria da Fazenda o pagamento dos funcionários e servidores que optaram por seu aproveitamento na Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS, até a efetivação das medidas de que trata o § 2º do artigo 7º da Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991, Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação des-

te decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania José Antonio Barros Munboz Secretário da Agricultura e Abastecimento

José Fernando da Costa Boucinbas Secretário de Energia e Saneamento Fernando Gomes de Morais

Secretário da Educação Nader Wafae

Secretário da Saúde

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública Luiz Carlos Delbeu Leite

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Valdemar Couraci Sobrinbo Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz Secretário de Planejamento e Gestão Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27

OCUPANTE

R.G.

. 3

de janeiro de 1992

FAIXA I EV I SUC I

Anexo I

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 34.565, de 27 de Janeiro de 1992.

| SQC-III | JULIO FERRAZ BRAGA JUNIOR | SQC-III | MARCOLINO VACCARI

4									
*********	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	************			***************************************	I L ARGUITETO VI	, ,	SQC-III   MARIA APPARECIDA CAMARGO DE LUCA	1
n ·	CARGO	I FAIXA I	EV I SQ	IC I OCUPARTE	I R.G. 1 DO I PARA II	II ARQUITETO VI	1 1	I SOC-III I MARIA LUCIA NOVAES BRITTO PASSOS	1 2.314.978   \$00P   \$04EE !!
11						II ARQUITETO VI	1 1	1 SQC-III I MARIA MERCIA BARBUZA MARQUES	1.575.367   QDOP   QDAEE  }
II ARQUITETO I	4	-1 1	I SQC-	III I ALFREDO ULSON DE SOUZA	1 6.552.296 1 QUOF 1 QSTH 11	II ARQUITETO VI	1 11	! SOC-III   MAURICIO ROSEMBAUM	I 1.561.976   QDOP   QDAEE
II ARQUITETO I		1 1		111 I EMERIAN DAVID	1 6.048,599 1 QDOP 1 QDAEE 11	II ARQUITETO VI	1 1	1 SQC-III I MAGAHISSA MIZUKI	1.558.059   QDQP   QDAEE
II ARQUITETO I		1 1	I SOC-	-III ) BUILHERHE AVELLAR MARTI	I 1.135.499   QDOP   QDAEE	II ARQUITETO VI	1 1	. I SQC-III I MELSON CHIANDOTTI	I 871.264 1 QDQP I QDAEE 11
II ARQUITETO I		1 1	I SOC-	III I JOSE CARLOS VICIRA HENRIQUE	1 3.909.831   QDOP   QDAEE	II ANGUSTETO VI	1 1	I SQC-III I MELSON DARUJ	1 1.272.762   QDOP   QDAEE
II ARQUITETO I		-1 1		TII I LEA ADAMSON VIETRA NAPOLITANO	1 4,591.666 1 0DOP 1 0DAEE 11	II ARQUITETO VI	į t	I SQC-III I OSCAR TEIXEIRA BA COSTA	1 921.625   QDQP   QDAEE
II ARQUITETO I		i i	1 SQC-	III I MARCIA CRISTINA PINTO IABUTTI	1 6.478.572   QDOF   QDAEE	II ARQUITETO VI	F : 1	I SQC-III I RAHIRO FISCH	1 1.176:764   QDQP   QDAEE
II ARQUITETO I		i i	1 SQC-	III I ROSELI DE FATINA LOLLO	I 11.152.666   QDOP   QDAEE	II ARQUITETO VI	1 1	I SQC-III I ROBERTO FRANCO BUENO	1 1.548.722   QDOP   QDAEE
II ARBUITETO I		1 1	I SQC-	III I SILVIA REGINA ROZENBERG	1 4.851.669 1 QDQP 1 QDAEE 11	IF ARQUITETO VI	1 1	1 SQC-III 1 ROBERTO LEBERT SALLES	1 1.276.621 F QDOP   QDAEE
II ARQUITETO I	U	j j	1 SQC-	-III I ALVARO LEO GRAGNANI IPPOLITO	1 1.614.751 1 GDQP 1 GDAEE 11	II ARQUITETO VI	1 1	I SOC-III I ROBERTO VICTOR BALDIN	1 1.118.356   QDOP   QDAEE
II ARQUITETO I		1 1		-III ( GERALDO VESPAZIANO PUNITONI	1 1.472.523   QDOP   1 QIPESP   II.	II ARQUITETO VI	T . T	I SOC-III I ROBERTO WHITAKER BERGAMINI	1.429.307   QDOP   QDAEE
II ARQUITETD T		1 1	I SQC-	-III I ISHAEL VICTOR DE CAMPOS JUNIOR	1 1.448.665   QDOP   QSES	II ARQUITETO VI	1 1	I SQC-III I SERGIO JULIEN	1 1,797.044 1 QDOP 1 QDAEE 11
II ARQUITETO V		i i	I SQC-	-III I ALOYSIO KARCONDES COELHO SOUZA	1 1.202.923   QDQP   QDAEE	LI ARQUITETO VI	1 1	I SOC-III I SILVIO DEL MERO	1 4.966.924   QDQP   QDAEE
II ARQUITETO V		1 - 1	I SOC-	-III 1 BRUND ARTURO DA VIA	1 1.151.850   QDOP   QDAEE	11 ARQUITETO VI	1 1	I SQC-III I TAKACHI KDTO	1 -1.741.462   QBOP   QIPESP
II ARQUITETO V		i i	1 500-	-III   DIRCEU LAURETTI	1 1.896.426   QDOP   QDAEE	II ARQUITETO VI	1 (	I SQC-III I THEREZA KATINSZKY KATINA EFIELESZ	1 1.199.489   QDOP   QDAEE
II ARQUITETO V		1 1	1 SQC-	-III I ELCHUNO ROSEMBERG	1 1.269.036   QDOP   QDAEE 11	11 ARQUITETO VI	1 1	I SOC-III I TITO ERUDIO TESSARINI	1 1.792.406   QDOP   QDAEE
V OTSTLUGAR II		1 1	I SQC-	-III I ELIZABETH MARIA BLUMBERG	I 1.559.838   QDDP   QDAEE	II ARQUITETO VI	1 1	1 SQC-III 1 VITTORIO ALFREDO BARONE	1 1.499.576   QDQP   QDAEE
II ARQUITETO L		1 1	I SQC-	-III I ERNANI DE CAMPOS AVELLAR PIRES	1 545 886 1 QDOP 1 QDAEE 11	CO APQUITETO VI	1 1	I SBC-III ! WADIH ADAS	1 1.300_964 f QDOP   QDAEE 11
II ARQUITETO V		1 1	I SQC-	-III I ESTEVAN RIBEIRO REZENDE NETTO	1 1.140.163   QDQP   QDAEE	II ARGUITETO VI	1 1 .	. I SOC-III I WALDEMAR GRECO	1 1.186.516   QDQP   GDAEE 11
II ARQUITETO V		1 . 1	f \$4C-	-111 ( FLORINDA VENTURELLI OLIVEIRA	1 2 205.078 1 QDQP 1 QDAEE 11	II ARQUITETO VI	1 1 .	I SQC-III I WALDIR LODI SENTIL	J 1.552.167 J QDDP J QDAEE II
II ARQUITETO V		1 1	I SQC-	-III I HUMBERTO LAGROTTA	1 1.361.455   QDOP   QDAEE	II ARQUITETO VI	1 L .	1 SQC-III I WALTER FRATINI DOLES	1 1.402.234 1 QDOP 1 QDAEE 11
II ARQUITETO V		1 1	1 SQC-	-III   IVO UVO	1 917 138 1 QDOP 1 QDAEE 11	II ARQUITETO VI	1 1	SQC-III   WILSON RODRIGUES DE MORAES	I 935.197   GDOP   QDAEE
II ARQUITETO U		i i		-III   JOAQUIN MIGUEL DUTRA WETTO	1 1.845.337 L QDOP   QDAEE   1	II ARQUITETO UI	1 1 .	SQC-III   YUKIE TAKAHASHI	1 1.392.077   QDQP   QDAEE
II ARQUITETO L		i i		-III I JORGE NOMURA	1 1.200.557   QDOP   QDAEE   1	II ARQUITETO VI	1 1	I SOC-III I YUKIO YASUDA	1 275.438   QDOP   QDAEE
II ARRUITETO S		· i i		-III I JORGE SALDMAO	! 1.364.915   QDOP   QDAEE !!	II CONTADOR CHEFE	j l	SQC-II   ELZA FLOSI ALBANESE	1 2.635.611   QDQP   QHCSP
II ARQUITETO L		i i	i soc-	-111 I JOSE ALBERTO COSENTINO SOBRIMHO	1 1.136.392   QDOP   QDAEE	II CONTADOR CHEFE	} I	SOC-II   MARIA CLEIRE MARQUES FERREIRA	I 3.477.931   9DOP   9DAEE
II ARQUITETO V		i i		-III I JOSE CELSO STINCHI	1 1,350.129   4DOP   4DAEE	II ENGENHEIRO I	1 P	SQC-III   ALBERTO PEDRO BADIZ	1 2,749.365 1 QDQP 1 QDAEE 11
II ARQUITETO I		i i	I SQC	-III I JULIO FERRAZ BRAGA JUNIOR	1 ' 908.804 1 QDOP 1 QDAEE 11	- II ENGENHEIRO I	1	I SQC-III I CASSIO ALFREDO SOUTO VASCONCELOS	1 10.125.854   QDQP   QDER 11